



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.390/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

03-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:

02-Departamento de Serviços

ATIVIDADE: 0302.03070332.005

4.3.5.1.000 - Amortização da Dívida ContratadaR\$ 10.000,00

05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02-Departamento de Ensino Fundamental

ATIVIDADE: 0502.08421882.018

3.1.1.1.000 - Pessoal CivilR\$ 18.000,00

ATIVIDADE: 0502.08472392.023

3.1.1.1.000 - Pessoal CivilR\$ 6.000,00

09-SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO:

03-Departamento de Serviços Urbanos:

ATIVIDADE: 0903.10603252.037

3.1.1.1.000 - Pessoal CivilR\$ 5.000,00

SomaR\$ 39.000,00

Artigo 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente, o seguinte item Orçamentário:

09-SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO:

02-Departamento de Transportes e Obras:

PROJETO: 0902.16885341.018

4.1.2.0.000 - Equipamentos e Material Permanente ...R\$ 39.000,00

SomaR\$ 39.000,00

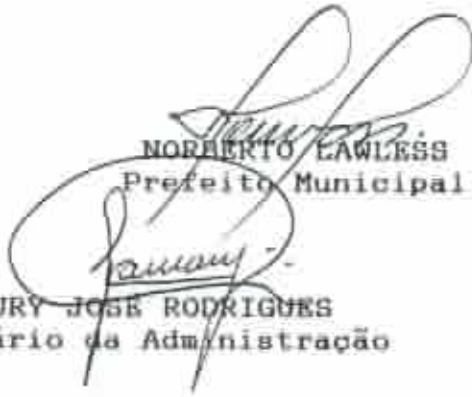
Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

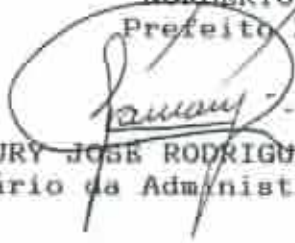


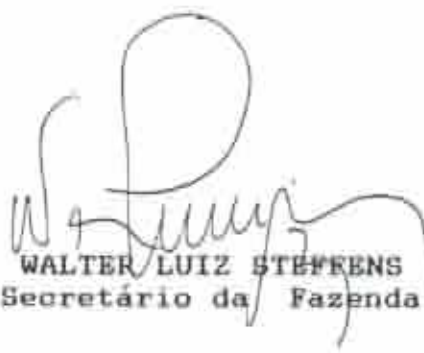
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.390/98

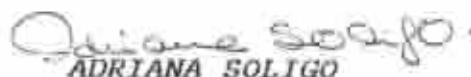
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
30 de Setembro de 1998.
47º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração


WALTER LUIZ STEFFENS
Secretário da Fazenda

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em supra.


ADRIANA SOLIGO
Assistente Administrativo